

Simulados OK!



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Cícero Nunes de Araújo Rêgo		
EMENTA: Autoriza Cícero Nunes de Araújo Rêgo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Angelina Petrola, de Arneiroz, até 31.12.2014.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 12304097-3	PARECER Nº 0335/2013	APROVADO EM: 15.02.2013

I – RELATÓRIO

Cícero Nunes de Araújo Rêgo, portador do título "Licenciado em Pedagogia", emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 12304097-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Angelina Petrola, instituição situada na Av. Coronel Virgílio Távora, 288, Centro, CEP: 63.670-000, Arneiroz.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Ofício nº 11/2012;
- II – Ato de Nomeação;
- III – declaração emitida pela 15ª CREDE/Tauá, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Angelina Petrola, de Arneiroz, em favor de Cícero Nunes de Araújo Rêgo, até 31.12.2014.

Maria Luzia



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

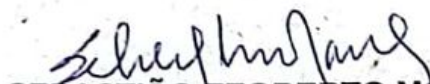
Cont. Parecer nº 0335/2013

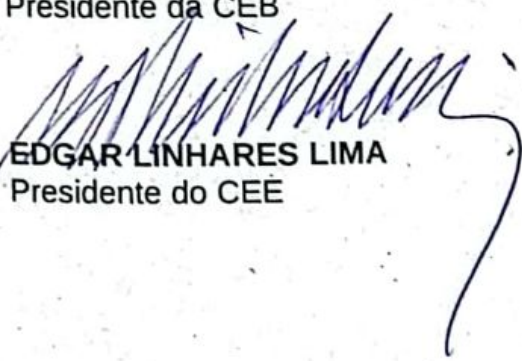
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2013.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE